

São Sebastião lança Projeto Guarda-vidas Mirim para promover segurança aquática e cidadania

A Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria da Educação e da Secretaria da Saúde, lançou oficialmente o Projeto Guarda-vidas Mirim na última semana, na Escola Municipal Prof.^a Edileusa Brasil Soares de Souza, em Maresias. **A unidade foi escolhida como piloto devido aos altos índices de afogamento registrados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) na praia de Maresias, envolvendo tanto moradores quanto turistas.** Realizado no contraturno escolar, o projeto é realizado toda quinta-feira e tem como objetivo capacitar estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais, com idades entre 11 e 16 anos, para reconhecer e atuar em situações de emergência, em ambientes terrestres e aquáticos. Além disso, os jovens receberão orientações para identificar riscos associados à praia, ao mar e a piscinas. A iniciativa é fruto de uma parceria entre Seduc e Sesau, por meio do SAMU, e também o Grupamento de Bombeiros Marítimos. Ao longo das atividades, os participantes aprenderão sobre segurança aquática, primeiros socorros e cidadania, de forma prática e preventiva.



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

São Sebastião Matsuri 2025 atrai 15 mil visitantes e movimentou R\$ 390 mil em vendas

Entre os dias 7 e 10 de agosto ocorreu mais uma edição do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri, que neste ano homenageou os 117 anos da Imigração Japonesa no Brasil e os 69 anos da chegada dos imigrantes japoneses ao município. O evento encantou o público com um novo layout e uma experiência imersiva nas tradições do Japão.

Promovido pela Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria de Turismo (Setur) e da Fundação Educacional e Cultural 'Deodato Sant'Anna' (Fundass), em parceria com o Clube Atlântico – Colônia Japonesa de São Sebastião, o festival reuniu gastronomia, arte e tradição em uma programação variada. Mais de 30 estandes ofereceram o melhor da culinária japo-

Mobilizando 150 colaboradores e cerca de 120 artistas na programação, a avaliação de satisfação foi amplamente positiva: 97,3% dos visitantes classificaram a estrutura, apresentações e atrações como ótimo ou bom.



FOTOS: DIVULGAÇÃO / PMSS

nesa, enquanto o palco recebeu apresentações de taiko (tambores japoneses), shishimai (dança do leão), shows musicais, oficinas, exposições, noite do cosplay, feira de produtos orientais e show de ilusionismo.

De acordo com pesquisa realizada pelo Observatório de Turismo de São Sebastião, o evento contou com aproximadamente 15 mil visitantes ao longo dos quatro dias, movimentando R\$ 390 mil em faturamento nos estandes, mobilizando 150 colaboradores e cerca de 120 artistas na programação. A avaliação de satisfação foi amplamente positiva: 97,3% dos visitantes classificaram a estrutura, apresentações e atrações como ótimo ou bom.

Além do público local e de cidades do Litoral Norte paulista, o festival

recebeu visitantes de São Paulo, São José dos Campos, Araraquara, Botucatu, além de turistas vindos de outros Estados, como Salvador (BA), reforçando a importância do evento para o calendário turístico e cultural da cidade.



Regularize seus débitos municipais com descontos especiais e condições facilitadas.

Anistia Fiscal 20 25

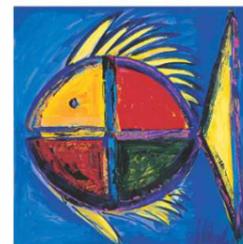
ÚLTIMA CHANCE!

NEGOCIE ATÉ O DIA

13 DE AGOSTO



DESCONTO DE ATÉ 100% NOS JUROS E MULTA. PAGAMENTO EM ATÉ 36X



CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público SEESP nº 03/2025
Processo Administrativo nº 11.386/2025-1DOC

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2025, VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO PARA ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NA MODALIDADE SKATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO A SEREM DESENVOLVIDAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.832/0001-92, adiante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Esportes, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2025, visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, adiante denominada OSC, comprovada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica do Município, para a celebração de TERMO DE FOMENTO visando a SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO PARA ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NA MODALIDADE SKATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO A SEREM DESENVOLVIDAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem objetivos socioeducativos, socioeconômicos, esportivos e de lazer, e dar acesso a informações sobre a cultura do esporte, uma vez que a prática do Skate pode servir como instrumento de educação e disciplina, que visa o desenvolvimento pleno dos participantes em busca de saúde e qualidade de vida, promovendo a conscientização em relação à preservação do meio ambiente e respeito ao próximo. O Projeto também movimentará a cadeia econômica das regiões por atrair novos públicos.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover atividades esportivas, culturais e de lazer que atendam aos anseios das comunidades locais;

- 1.1.1. Estimular a prática de atividades esportivas ligadas ao Skate, como referência de alto padrão de qualidade de vida, fomentando o crescimento do skate ao ressaltar valores benéficos e construtivos do esporte, que tem como premissa a disciplina e o desenvolvimento humano;
- 1.1.2. Fortalecer a integração da comunidade local a partir do desenvolvimento das atividades propostas, trazendo relaxamento e bem-estar, ampliando a capacidade de criação e estimulando os ideais de preservação ambiental; e
- 1.1.3. Realizar a iniciação esportiva para uma mudança de hábitos com foco na busca por lazer e saúde por meio do Skate.

2. JUSTIFICATIVA

A oferta de atividades relacionadas à prática do skate reveste-se de grande importância, pois proporciona aos jovens oportunidades de aprendizado, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de valores essenciais para sua formação integral. A prática de skate, especialmente para crianças e adolescentes, possui uma importância significativa no desenvolvimento integral das habilidades motoras, como equilíbrio, coordenação, agilidade e força física, essenciais para o crescimento saudável nessa fase da vida. Além disso, o skate promove o estímulo à criatividade e à expressão individual, permitindo que os jovens explorem suas capacidades artísticas e esportivas de forma lúdica e segura. O skate também desempenha um papel importante na socialização e na formação de valores como respeito, disciplina e perseverança. Participar de oficinas e vivências ajuda a construir autoestima e autoconfiança ao superar desafios técnicos e pessoais. Essas atividades promovem não apenas o aprimoramento técnico na modalidade, mas também estimulam a criatividade, a expressão artística e o senso de comunidade entre os participantes. Além disso, a prática de skate contribui para a construção de um ambiente inclusivo e seguro, favorecendo a convivência harmoniosa, o respeito às diferenças e o fortalecimento dos vínculos sociais. A implementação dessas ações pela administração pública é fundamental para democratizar o acesso ao esporte urbano, especialmente para aqueles que possuem menor oportunidade de participação em atividades esportivas tradicionais devido a limitações econômicas ou estruturais. Ao oferecer espaços adequados e programas educativos voltados ao skate, a prefeitura promove uma cultura de inclusão social, prevenindo comportamentos prejudiciais e incentivando práticas saudáveis. Dessa forma, a prática de skate representa uma estratégia eficaz para promover o desenvolvimento social, emocional e físico dos jovens, contribuindo significativamente para o fortalecimento do tecido comunitário e para a valorização da cultura urbana local. O Município realizou investimentos na construção de diversos equipamentos destinados à prática de skate, visando promover a inclusão social, a saúde e o esporte entre a população. Contudo, a Secretaria Municipal de Esportes não dispõe em seu quadro de pessoal professores especializados ou com atribuições específicas para ministrar aulas ou atividades relacionadas ao esporte. Diante dessa limitação, justifica-se a necessidade de realização do presente Chamamento Público, que visa estabelecer os procedimentos necessários que possibilitem a oferta de aulas e atividades de skate à comunidade por meio de parceria com Sociedade Civil. O desenvolvimento das atividades poderá ocorrer em local próprio e/ou nas pistas públicas de skate do município, conforme relação abaixo, devendo a OSC detalhar em qual localidade as atividades serão desenvolvidas no Plano de Trabalho.

| LOCAL | ENDEREÇO | REGIÃO |
|-------------------------------|----------------------------------|---------|
| CAE BARRA DO UNA | RUA CRAVINHOS, S/N | SUL |
| PRAÇA PÔR DO SOL - BOIÇUCANGA | AVENIDA WALKIR VERGANI, 973 | SUL |
| PRAÇA DO SURF - MARESIAS | PRAÇA INTERNACIONAL DO SURF, S/N | SUL |
| CAE BAREQUEÇABA | RUA HUGO DEHN, 311 | CENTRAL |

| | | |
|--------------------------------|---------------------------------------|---------|
| BALNEÁRIO - PRAIA GRANDE | AV. VEREADOR ANTÔNIO BORGES, 1902 | CENTRAL |
| ÁREA DE LAZER DO ITATINGA | AVENIDA ITATINGA, S/N | CENTRAL |
| ÁREA DE LAZER DO OLARIA | RUA OLARIA, S/N | CENTRAL |
| COMPLEXO RUA DA PRAIA - CENTRO | AV. DR. ALTINO ARANTES, S/N | CENTRAL |
| CAE PONTAL DA CRUZ | RUA VER. JOÃO ORLANDO DE CARVALHO, 46 | CENTRAL |
| PLAZA SKATE PARK - ENSEADA | PRAÇA JOÃO EDUARDO DE MORAES, S/N | NORTE |

3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

Praticado por pessoas com deficiência, seja de forma adaptada ou não, o skate é uma modalidade esportiva que oferece uma oportunidade única de inclusão social e desenvolvimento pessoal. A prática do skate adaptado garante o acesso regular ao esporte, promovendo a participação ativa de todos, independentemente de suas limitações físicas ou motoras. Essas ações contribuem para a saúde, o bem-estar e a integração social dos praticantes. A inclusão na modalidade do skate é especialmente importante porque permite que pessoas com deficiência experimentem a liberdade, a criatividade e o senso de comunidade que essa atividade proporciona. Além disso, o skate adaptado incentiva a quebra de barreiras físicas e sociais, promovendo a autonomia e fortalecendo a autoestima dos praticantes. Outra vantagem significativa do skate para pessoas com deficiência são os benefícios motores: a prática ajuda no desenvolvimento da coordenação motora, o equilíbrio, a força muscular e a agilidade. Esses aspectos são essenciais para melhorar as habilidades motoras finas e grossas, além de promover maior controle corporal e estabilidade. Assim, o skate se torna uma ferramenta poderosa para promover a igualdade de oportunidades, estimular o desenvolvimento de habilidades motoras e fortalecer os laços sociais, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e diversa.

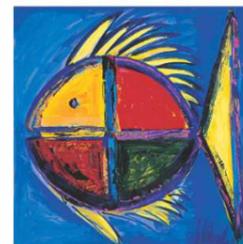
3.1. A entidade deverá contemplar, em seu plano de trabalho, atividades adaptadas para a prática esportiva, voltadas especificamente para pessoas com deficiência e/ou mobilidade que queiram participar das atividades a serem desenvolvidas por meio do presente Termo de Fomento. O documento deve incluir objetivos claros, metodologia acessível, recursos necessários, critérios de inclusão e estratégias de acompanhamento que garantam a participação segura e efetiva desses grupos. É fundamental demonstrar como as ações promoverão a inclusão social, o desenvolvimento motor e o bem-estar emocional dos praticantes, assegurando acessibilidade, segurança e um ambiente acolhedor. Além disso, o projeto deve evidenciar o compromisso com a promoção da autonomia e da integração social dessas pessoas, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e diversa.

4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim definidas pelo art. 2º, incisos I, alíneas a, b ou c, da Lei Federal nº 13.019/2014 sediadas ou com representação atuante e reconhecida na cidade de São Sebastião.

4.1. Para celebrar o termo de fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas dessa exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objetivo social seja, preferencial, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- c) Possuir um ano de existência com cadastro ativo comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, a escrituração contábil condizente com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) Possuir, conforme o caso e a previsão no plano de trabalho, instalações e demais condições materiais necessárias ao desenvolvimento do objeto da parceria e ao cumprimento das metas estabelecidas. Alternativamente, poderá prever a contratação ou aquisição desses recursos com recursos próprios da parceria, devendo tal situação ser atestada por meio de declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme modelo constante no ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS. A demonstração de capacidade prévia instalada não será obrigatória; admite-se a aquisição de bens e equipamentos, bem como a realização de serviços de adequação do espaço físico, para viabilizar o cumprimento do objeto da parceria;
- f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. A demonstração de capacidade prévia instalada não será obrigatória, sendo permitida a contratação de profissionais, a fim de viabilizar o cumprimento do objeto da parceria.
- g) Apresentar certidão de existência de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta.
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO V - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.
- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
- k) Atender as exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.
- l) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.



4.2. Ficará **IMPEDIDA** de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- A OSC que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de direitos e de políticas públicas;
- Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se a irregularidade que motivou a rejeição tiver sido sanada, os débitos eventualmente imputados tiverem sido quitados, ou se a decisão de rejeição tiver sido reconsiderada ou revista. Além disso, essa condição não se aplica se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação.
- Ter tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por um Tribunal, ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão definitiva e irrecorrível, nos últimos oito anos;
- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; que tenha sido julgado responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 12, da Lei Federal nº 8.429/92.

4.3. Para execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Portaria Municipal nº 1.038/2025.

5.1. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil.

5.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas ou omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.5. A Comissão de Seleção será incumbida de deliberar sobre questões omissas e situações não previstas neste edital, assegurando a observância estrita das normas legais aplicáveis, bem como dos princípios constitucionais e administrativos que regem a administração pública, incluindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. DO PLANO DE TRABALHO

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho conforme o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- As ações que demandarão pagamento em espécie.
- A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido;

6.1. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

- Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
- Ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- Tabela de preços de associações profissionais;
- Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- Pesquisa publicada em mídia especializada;
- Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

XI - Acordos e convenções coletivas de trabalho.

6.2. As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do Anexo III deste Edital, e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente.

6.3. A entrega do plano de trabalho não gera o direito de celebração do termo da parceria.

7. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente para a consecução de seu objeto, sendo permitidas, entre outras, despesas que estejam previstas e devidamente aprovadas no plano de trabalho.

7.1. A entidade privada sem fins lucrativos beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano de trabalho, devidamente justificada e a ser aprovada pelo concedente.

7.2. Na realização de eventos e demais atividades formativas, deve-se especificar no cronograma físico cada uma das etapas com quantitativo de participantes e tempo de duração.

7.3. Para desenvolvimento dos projetos esportivos durante a vigência da parceria, será limitado o teto de 80% (oitenta por cento) do valor repassado para custeio com Recursos Humanos.

8. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para o custeio de despesas relativas ao presente edital, serão disponibilizados recursos pelo Município de São Sebastião no valor de **até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC, oriundo da seguinte dotação orçamentária:

| Programa | Fonte | Categoria Econômica | Despesa |
|-------------------|-------|---------------------|---------|
| 2712200112.412000 | 1 | 3.3.50.43 | 4022 |

9.1. Para o recebimento do valor da presente parceria a OSC deverá abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos deste Termo.

9.2. Para recebimento dos recursos durante a parceria, a OSC deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho e prestação de contas

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de São Sebastião, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** que será repassado à OSC selecionada em **até 12 (doze) parcelas mensais**.

9.5. O valor de referência é o constante do respectivo anexo e plano de trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas de parceria.

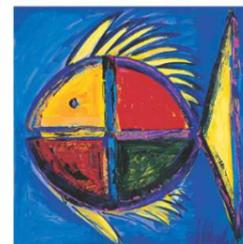
9.7. Nas contratações e nas realizações de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente para a consecução de seu objeto, sendo permitidas, entre outras, despesas que estejam previstas e devidamente aprovadas no plano de trabalho.

- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
- A OSC poderá realizar contratações de recursos humanos por meio de pessoa jurídica, incluindo a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs), desde que observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e nos termos do instrumento de parceria. Tal contratação deve garantir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de estar compatível com os objetivos do projeto e as normas aplicáveis.
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- Custo indireto necessário à execução do objeto, seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, assessoria administrativa, jurídica e contábil, água, energia, dentre outros); e
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e matérias.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos públicos transferidos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.



9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. PRAZOS

As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar, rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

10.1. O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência Edital de Chamamento nº 03/2025, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para o contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente na cronologia dos prazos abaixo delimitados:

| Etapas | Descrição | Data |
|--------|--|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 12/08/2025 |
| 2 | Recebimento das propostas | 11/09/2025 |
| 3 | Etapa de avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção | 12/09/2025 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar | 15/09/2025 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 16/09/2025 a 22/09/2025 |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 24/09/2025 |
| 7 | Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com a divulgação das decisões recursais proferida | 25/09/2025 |
| 8 | Homologação do resultado definitivo da fase de seleção | 26/09/2025 |

10.2. Com a publicação do resultado preliminar inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para recurso, contados da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.3 O recurso deverá ser protocolado em formato impresso na Secretaria de Esportes, localizada à Av. Vereador Antônio Borges, 1.905, Praia Grande, São Sebastião/SP.

10.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento do recurso.

10.6. O acolhimento de recursos implicará invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

As propostas deverão ser protocoladas até às 16 horas do dia 11/09/2025 na Secretaria de Esportes, localizada a Av. Vereador Antônio Borges, 1.905, Praia Grande, São Sebastião/SP.

11.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, devendo conter a seguinte identificação na parte externa.

ENVELOPE – PROPOSTA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
NOME DA INSTITUIÇÃO
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO PARA ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ESPORTIVA NA MODALIDADE SKATE

11.2. Cada OSC poderá apresentar somente uma proposta.

11.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente.

11.4. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não serão recebidas novas propostas, tampouco serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não tenham sido solicitados de forma explícita e formal pela Prefeitura.

11.5. As propostas deverão conter as seguintes informações:

- Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I);
- cadastro Geral do Proponente (Anexo II);

- óvia impressa do Plano de Trabalho (Anexo III) e do Cronograma de Desembolso (Anexo III), devidamente assinados pelo representante legal do proponente;
- declaração sobre instalações e Condições Materiais (Anexo IV);
- relação dos Dirigentes da Entidade (Anexo V);
- Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo V);
- artão do CNPJ do Proponente;
- óvia do Estatuto Social do Proponente;
- Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal do Proponente;
- relatório Capacidade técnico-operacional da instituição da proponente e/ou profissional, por meio de experiência comprovada do portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente;
- Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto (Anexo VII);
- declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado (Anexo VIII); e
- demais documentações anexas.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

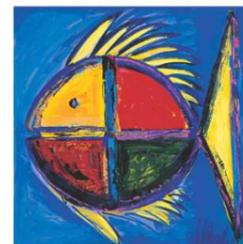
Esta etapa possui natureza eliminatória e classificatória, sendo de competência da Comissão de Seleção a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs concorrentes.

12.1. A Comissão de Seleção exercerá sua função com plena independência técnica, devendo observar rigorosamente os critérios estabelecidos no presente edital de chamamento público.

12.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela do item 10.1 para a conclusão do julgamento dos planos e a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por um período adicional de até 30 (trinta) dias.

12.3. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

| Crítérios de julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima |
|--|--|------------------|
| 1 - Informações sobre ações a serem executadas, metas atingidas, indicadores que aferiram o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | Grau pleno de atendimento = quatro pontos; Grau satisfatório de atendimento = três pontos; Grau insatisfatório de atendimento = um ponto; Não atendimento = zero ponto * A aplicação de nota zero acarreta eliminação da proposta. | Quatro pontos |
| 2 - Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria | Grau pleno de adequação = dois pontos; Grau satisfatório de adequação = um ponto; Grau insatisfatório de atendimento = um ponto; Não atendimento = zero ponto * A aplicação de nota zero acarreta eliminação da proposta. | Dois pontos |
| 3 - Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | Grau pleno da descrição = um ponto; Grau satisfatório da descrição = meio ponto; Não atendimento = zero ponto * A aplicação de nota zero acarreta eliminação da proposta. | Um ponto |
| 4 - Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | O valor global proposto é, pelo menos, 10% mais baixo do que o valor de referência = um ponto; O valor global proposto é até 10%, exclusive, o mais baixo do que o valor de referência = meio ponto; O valor global proposto é superior ao valor de referência = zero ponto; A atribuição de nota zero neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é somente uma referência, não um teto. | Um ponto |
| 5 - Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, ou de natureza semelhante | Grau pleno de capacidade técnico operacional = dois pontos; Grau satisfatório de capacidade técnico operacional = um ponto; Grau insatisfatório de atendimento = meio ponto; Não atendimento do requisito de capacidade técnico operacional = zero ponto; | Dois pontos |



| | | |
|--|---|--|
| | A atribuição de nota zero neste critério implica eliminação da proposta por falta de capacidade técnica e operacional da OSC. | |
| | Pontuação Máxima Global = dez pontos | |

12.4. Serão eliminadas as propostas que:

- a) cuja pontuação total for inferior a seis pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3 e 5, ou ainda não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

12.5. As propostas que não forem eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida, considerando a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção para cada critério de julgamento.

12.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento do item 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2, 5 e 4. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

13. DA FASE DA CELEBRAÇÃO

A fase da celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA 1 - CONVOCAÇÃO DA OSC PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovar os requisitos necessários para a celebração da parceria.

13.1. Através do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

13.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e o disposto neste Edital.

13.1.2. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, se identificar a data da cotação e o fornecedor específico.

ETAPA 2 - AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Esportes poderá notificar a OSC para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

13.2. A ausência da apresentação dos documentos devidamente regularizados, no prazo acima estipulado, implicará na impossibilidade de celebração da parceria.

ETAPA 3 - PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão de parecer técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14 e pela emissão de parecer jurídico pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

ETAPA 4 - PUBLICAÇÕES DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, ou declarado nulo, total ou parcialmente, em virtude de vício insanável que comprometa sua validade, sem que isso gere direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados ou proponentes. A revogação ou anulação não exime a administração pública de suas obrigações legais e administrativas.

14.1. A Entidade fica obrigada a apresentar relatórios de execução em períodos estipulados pelo concedente.

14.2. Ao final do projeto, a entidade deverá apresentar relatório final consubstanciado com os resultados alcançados do projeto.

14.3. A entidade assume o compromisso de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa vigente no momento da prestação.

14.4. O proponente assume integral responsabilidade pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em todas as fases do procedimento de Chamamento Público. A apresentação de documentos falsificados ou a divulgação de informações inverídicas implicará na eliminação da proposta, na aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como na comunicação do fato às autoridades competentes para fins de apuração de eventual prática criminosa, nos termos da legislação vigente. Caso seja constatada

falsidade ou inverdade após a celebração do instrumento de parceria, o fato poderá ensejar a rescisão do termo firmado, a rejeição das contas relativas à execução do objeto e/ou a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável, incluindo as previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.5. Não será cobrado taxa das entidades para participarem do presente Edital.

14.6. Todos os custos relacionados à elaboração das propostas e quaisquer despesas acessórias ou correlatas à participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo à administração pública qualquer tipo de remuneração, apoio financeiro, indenização ou compensação pelos referidos gastos.

14.7. Casos Omissos. O concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

14.8. Constituem anexo do presente Edital:

ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO II - Cadastro Geral do Proponente;

ANEXO III - Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO IV - Declaração sobre instalações e Condições Materiais;

ANEXO V - Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO VI - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VII - Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto;

ANEXO VIII - Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado;

ANEXO IX - Minuta do Termo de Fomento.

14.9. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail seesp@saosebastiao.sp.gov.br.

São Sebastião, na data da assinatura eletrônica.

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO

Secretário Municipal de Esportes

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo – 2023SECAD207

Processo nº 21.085/2023 - Pregão Presencial nº 137/2023

Contratada: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em serviços.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: O acréscimo das quantidades dos serviços do Contrato Original.

Valor: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Data: 08/08/2025.

Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo município e Roberlei Cesar Fernandes pela contratada.

EMBARGO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, o **embargo** dos mesmos **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

| PROCESSO 1DOC | INTERESSADO | ENDEREÇO | AUTO |
|---------------|--------------------------------|-------------------------|-------|
| 22.283/2025 | -NILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA | R BEIJA FLOR, 107,PAUBA | 40014 |

Havendo necessidade de maiores informações, solicite-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barroso

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

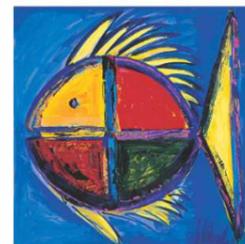
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

DEMOLIÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de penalidade de **demolição conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

| PROCESSO 1DOC | INTERESSADO | ENDEREÇO | PRAZO | AUTO |
|---------------|-------------------|---|----------|-------|
| 22.284/2025 | -NÃO IDENTIFICADO | 4º TRAVESSA DA R DO OLEODUTO, 79, CAMBURI | 24 HORAS | 40096 |
| 22.285/2025 | -NÃO IDENTIFICADO | 4º TRAVESSA DA R DO OLEODUTO, SN, CAMBURI | 24 HORAS | 40097 |



| | | | | |
|-------------|----------------------------|---|----------|-------|
| 22.286/2025 | -NÃO IDENTIFICADO | 1º TRAVESSA DA RUA DO OLEODUTO, SN, CAMBURI | 24 HORAS | 40095 |
| 22.291/2025 | -NÃO IDENTIFICADO | 1º TRAVESSA DA RUA DO OLEODUTO, SN, CAMBURI | 10 DIAS | 40094 |
| 22.292/2025 | -JOANA MARTINS DOS SANTOS | 2º TRAVESSA DA R DO OLEODUTO, SN, CAMBURI | 24 HORAS | 40093 |
| 22.294/2025 | -NÃO IDENTIFICADO | TRAVESSA 2 DA R DA BARREIRINHA, SN, CAMBURI | 10 DIAS | 39435 |
| 22.295/2025 | -INFRATOR NÃO IDENTIFICADO | TRAVESSA 2 DA R DA BARREIRINHA, SN, CAMBURI | 10 DIAS | 39434 |

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2025

MEMBROS PRESENTES: LEANDRO PEREIRA DA SILVA, CRISTIANO TEIXEIRA, LUIZ CARLOS DA CRUZ FILHO, DANIEL MUDAT, TERESINHA AP. FILGUEIRAS, ANTONIA DIAS SENOS, MARCO PERROTTI, MAURICIO TEDESCO, PEDRO KALIM FARHA, VAGNER PEREIRA, MARIA LUIZA MONTELEONE, FERNANDO AGUIAR, ROSANA MENESES, MURILO BACCARIN, RICARDO SIMÕES, NIUARA LEAL, ALEXANDRE AMORIM, THIAGO BERTASSONI, JUCILEI PEREIRA DA SILVA, ANDRE TESTON. CONVIDADOS: DORA OJEDA, JAQUEINE ALEXANDRE, MATHEUS HONORATO, BRUNO RODRIGUES, BIANCA SAMAI. Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, de forma virtual pela plataforma Zoom, os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião – COMTUR, sob a presidência do Conselheiro Pedro Kalim Farha, para deliberar sobre as seguintes pautas: FIT – Argentina (Feira de Turismo), Turismo Náutico – Mergulho, Ações de Marketing, Capacitação de Avistamento de Baleias, Praia Pet Friendly, Bituqueiras nas Praias, Trilha Piscina Natural – Barra do Sahy e Reconstrução do Deck Praia de Paúba. O Presidente do COMTUR Pedro deu início à reunião, apresentando a pauta do dia e, na sequência, passou à primeira matéria – Feira Internacional do Turismo - FIT Argentina –, concedendo a palavra à Sra. Dora Ojeda Flor, da operadora local Sky Viagens, que acompanhará a SETUR na viagem para promover o destino. Dora apresentou seu histórico profissional, destacando mais de 15 anos de atuação no setor e sua experiência à frente da antiga Fragatas Turismo. Manifestou entusiasmo em representar São Sebastião na FIT 2025 e colocou-se à disposição para dúvidas e parcerias. O Presidente Pedro Farha ressaltou que Dora será uma das três representantes do trade no evento e passou a palavra ao secretário adjunto do COMTUR Jucilei Silva, que reforçou a importância de o trade fornecer a ela informações e produtos para elaboração de pacotes exclusivos de turismo receptivo. Destacou a realização de reunião prévia com Dora e André Teston, na qual foram levantadas dificuldades, como contato com receptivos locais e inventário hoteleiro a longo prazo. O secretário executivo do COMTUR André Teston sugeriu reunião extraordinária para alinhamento e informou que conversou com o Sr. Marco Perrotti, representante do segmento hoteleiro na FIT, que defendeu um chamamento presencial do trade. Ficou agendada reunião para 26/08/2025, às 14h, no Vila Al Mare Hotel, em Maresias, com divulgação pela SETUR e mobilização pelos conselheiros. Na sequência, Pedro parabenizou a SETUR pela participação no evento Conexidades, em Holambra, destacando a divulgação da temporada de avistamento de baleias. Passou-se então à pauta de Turismo Náutico, na qual Jucilei informou sobre a apresentação do projeto estadual de afundamento de estátuas na Ilha das Couves, para fomento do turismo náutico, e sobre a presença da SETUR na Scuba Diving Show 2025, com resultados positivos de prospecção. Sobre Ações de Marketing, André informou que o termo de referência já está finalizado. No entanto, para avançarmos, foi necessário obter três orçamentos para efeito de balizamento, conforme as exigências legais. As agências enviaram inicialmente as propostas em formatos que não atendiam plenamente às necessidades técnicas, motivo pelo qual solicitamos as correções necessárias para adequação.

Dois orçamentos já foram aprovados, aguardando o terceiro orçamento corrigido, o que permitirá concluir esta etapa. Assim, o Cadu dará prosseguimento à finalização da demanda. A estimativa é que, após o recebimento deste terceiro orçamento, possamos iniciar oficialmente o chamamento em até 30 dias, respeitando todos os trâmites e prazos legais. Em seguida, o Conselheiro Daniel Mudat apresentou as pautas de Cidade Pet Friendly, Bituqueiras nas Praias e Capacitação de Avistamento de Baleias. Sobre a primeira, defendeu a criação de política pública atualizada para regulamentar a presença de animais nas praias, sugerindo grupo de trabalho com participação de órgãos como zoonoses e fiscalização. Leandro colocou a SETUR à disposição, inclusive para visitas técnicas a Santos. Voluntariaram-se para o grupo Daniel, Maurício, Rosana e Marco, ficando agendada reunião presencial na próxima semana, com levantamento prévio sobre o modelo adotado em Santos. Quanto às Bituqueiras, Daniel pontuou experiências anteriores e iniciativas privadas, sendo sugerida pela Conselheira Niuara retomada de diálogo com a Poiato Recicla, e por Leandro, inclusão do Super Eco. Sobre a Capacitação de Avistamento de Baleias, Daniel destacou denúncias de embarcações irregulares, propondo capacitação com maior envolvimento das marinas. Murilo sugeriu reforço na divulgação durante toda a temporada; Niuara propôs articulação com o Circuito Litoral Norte; Jucilei informou sobre a participação de 230 pessoas na última capacitação e tratativas para torná-la obrigatória; Alexandre Ranali sugeriu vídeos educativos. Ficou definido que o grupo de trabalho já formado também tratará das pautas de Bituqueiras e Avistamento. Na pauta da Trilha da Piscina Natural da Barra do Sahy, Rosana ressaltou a beleza do local e riscos de acidentes, sugerindo instalação de corrimões e sinalização. Leandro comprometeu-se a tratar com órgãos reguladores e de segurança, e, sendo viável, buscar recursos por meio de patrocínios, como em outras intervenções em andamento. Sobre a Reconstrução do Deck da Praia de Paúba, pauta trazida por Thiago Bertassoni, Leandro informou que fará levantamento de custos com empresa responsável por reformas, ressaltando que o deck foi construído pelo Parque Estadual da Serra do Mar e guias parceiros. Por fim, Jucilei comunicou a realização da Abeta Summit 2025 em Caraguatatuba, de 3 a 6 de setembro, e do Press Trip Litoral Norte (31/08 a 04/09), solicitando apoio do trade para recepção em São Sebastião. O Presidente do COMTUR solicitou que a próxima reunião seja presencial, a fim de saudar pessoalmente os membros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

PEDRO KALIM FARHA
PRESIDENTE

AVISO

O Secretário Municipal de Esportes de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, torna público que todos os editais, resultados, avisos, termos e demais documentos referentes às parcerias firmadas ou a serem firmadas com Organizações da Sociedade Civil e/ou Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis, serão disponibilizados exclusivamente na aba “Terceiro Setor” do Portal da Transparência do Município, acessível no endereço eletrônico: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/terceirosetor>.

São Sebastião, 12 de agosto de 2025.

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO
Secretário Municipal de Esportes

DECRETO Nº 9839/2025

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião, para o biênio 2024 à 2026.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos III e VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando os artigos 5º, 6º e 18 da Lei Municipal nº 2588/2018 que “Altera a Lei 2.509/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”;
Considerando o Decreto Municipal nº 9.629, de 15 abril de 2025;
Considerando o Despacho nº 19- 2.828/2025 1DOC encaminhado pela Secretaria de Habitação e regularização Fundiária ao COMAM solicitando a troca de titular, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica substituído o membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Sebastião nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.629/2025, conforme segue:
Pelo Poder Público
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Titular: Jaqueline Batista de Oliveira Sousa substituída por Sandra Regina Mori.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/06/2025.

São Sebastião, 12 de agosto de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo 2020FSPSS09 Processo Nº 150/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Contratada: Anália Machado Custodio ME
Objeto: Termo de Rescisão Contratual – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Data da assinatura: 29 de julho de 2025
Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e Anália Machado Custodio Contratada.

DECRETO Nº 9840/2025

“Prorroga o prazo da anistia de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 313/2025.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º- Fica prorrogado até 12/09/2025, o prazo para adesão aos benefícios, nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 313/2025.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de 14 de agosto de 2025.

São Sebastião, 12 de agosto de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80E7-54F6-C714-F95D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 12/08/2025 20:01:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/80E7-54F6-C714-F95D>